



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.470/86

Dispõe sobre: Alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.432, de 16.09.1.985, que dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município de um núcleo de Promoção Social no Parque Furquim.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.432, de 16 de setembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município, de um Núcleo de Promoção Social, no Parque Furquim, totalizando o referido convênio, o valor de CZ\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil cruzados)".

Art. 2º - O valor adicional proveniente da alteração desta lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de março de 1.986.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL